

## **REGULAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS E BENEFÍCIOS**

Com a finalidade de avaliar a situação socioeconômica dos alunos, contemplar seus esforços, entre outros objetivos, foi criado o Regulamento da Concessão de Bolsas da Faculdade Governador Ozanam Coelho.

1. A Concessão de bolsas e benefícios para os novos alunos aprovados no Vestibular e matriculados regularmente na Faculdade Governador Ozanam Coelho se fará mediante participação do aluno interessado, que será classificado de acordo com os critérios estabelecidos abaixo, sendo contemplado ou não conforme avaliação da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA).

2. A concessão de bolsas e benefícios respeitará a Política de Responsabilidade Social da FAGOC, contemplando alunos que se enquadrem dentro do perfil proposto.

3. Todos os pedidos de bolsas e benefícios serão analisados e classificados em ordem crescente, de acordo com os critérios abaixo em vigor. Serão contemplados os alunos classificados dentro da quantidade disponível de bolsas a ser concedida pela Faculdade Governador Ozanam Coelho. A concessão de bolsa em um semestre não caracteriza a manutenção da mesma no semestre seguinte.

4. A bolsa e os benefícios serão concedidos ao aluno sob a forma de descontos nas mensalidades e deverá ser renovada a cada semestre.

Parágrafo primeiro - As bolsas e os benefícios não serão cumulativos com os demais benefícios da FAGOC.

Parágrafo segundo – A manutenção da bolsa e benefícios dependerá da análise dos documentos probatórios e do Índice de Classificação (IC) que serão feitos anualmente.

5. No início de cada semestre letivo será estipulada e divulgada pela FAGOC, a quantidade de bolsas e benefícios a serem concedidos e a forma em que se deverá fazer essa concessão.

6. As bolsas e os benefícios serão concedidos apenas para as mensalidades, não incidindo sobre a matrícula, documentos ou outros.

7. A Comissão analisará as informações prestadas pelos candidatos, aprovando ou reprovando os pedidos. É assegurado ao aluno o direito de recurso fundamentado à CPSA.

Parágrafo primeiro – O aluno deverá preencher um formulário próprio na Secretaria Acadêmica que será encaminhado para a CPSA.

8. Será requisito de inscrição para o pedido de bolsa e benefícios:

- a. Ter-se inscrito no prazo;
- b. Estar regularmente matriculado;
- c. Atender os critérios estabelecidos no item 9;
- d. Apresentar todos os documentos necessários a seguir:
  - Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
  - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (se for o caso) do candidato;
  - Cópia da Carteira de Identidade dos demais componentes do grupo familiar ou certidão de nascimento;
  - Cópia da Certidão de óbito se houver na família caso de morte de pai, mãe ou cônjuge;
  - Cópia da Certidão de separação judicial dos pais ou do próprio estudante, e se não legalizada, apresentar uma declaração dos cônjuges;
  - Cópia o Comprovante das condições de moradia apresentando, se financiada, a última prestação paga; se alugada, o último recibo de pagamento e contrato de locação;
  - Cópia do último comprovante de água ou luz;
  - Cópia da comprovação de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar: a) se assalariado, último contracheque; b) se autônomo ou profissional liberal, guia de recolhimento de INSS ou declaração (original) feita por contador inscrito no CRC, constando dados pessoais, tipo de atividade que exerce, local, endereço e retirada mensal; c) se proprietário de empresa, comprovante de pró-labore; d) se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão; e) recibos de depósitos regulares efetuados em conta-corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar ou declaração, com firma reconhecida, do doador em caso de renda agregada ou Declaração de Imposto de Renda;
  - Cópia da página da Carteira de Trabalho, com os dados pessoais, do último registro e a página posterior do mesmo em caso de desemprego do candidato/pais/cônjuge;
  - Comprovante de matrícula de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino privada;
  - Atestado Médico, se houver na família quadro de doença crônica ou que implique em gastos significativos na renda familiar;
  - Cópia do Histórico Escolar;
  - Cópia do comprovante de participação no ENEM.

9. Critérios para a inscrição no programa de concessão de bolsas e benefícios para os cursos de graduação a serem utilizados em vista da classificação dos candidatos a bolsas, em ordem crescente:

A) Real necessidade econômica, não apenas afirmada em requerimento, mas comprovada em entrevista e na entrega de documentação probatória solicitada.  
Renda familiar per capita máxima: um salário mínimo e meio;

B) Ter concluído o ensino médio.

10) Critérios para a classificação no programa de concessão de bolsas e benefícios para os cursos de graduação, em ordem crescente. O processo de avaliação e análise de seleção levará em consideração o perfil sócio-econômico dos candidatos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IC = (RT \times M \times DG \times EP \times NG \times PE \times CDD) / GF, \text{ onde:}$$

IC = Índice de classificação

RT = Renda bruta total mensal familiar (somatório da renda bruta mensal familiar, incluindo "bicos", pensões, aluguéis e ajuda de familiares)

M = Moradia (própria/cedida = 1; alugada/financiada = 1 - [(gasto com moradia/RT) x 0,4])

DG = Doença grave, especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS 2.998/01 (existe no grupo familiar = 0,8; não existe = 1)

EP = Egresso de Escola Pública (se o aluno cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita ou na rede particular com bolsa integral = 0,8; se o aluno não cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita = 1)

NG= Instituição de ensino superior não-gratuita (além do candidato existe um ou mais membros do grupo familiar que cursa graduação, sem bolsa de estudos, em instituição de ensino superior não-gratuita = 0,8; somente o candidato cursa a graduação em instituição não-gratuita = 1)

PE = Participação no ENEM (A= 0,2; B= 0,4; C= 1)

A) Caso este tenha tido rendimento de 80 a 100;

B) Caso este tenha tido de rendimento 60 a 79;

C) Caso este tenha tido de rendimento inferior a 59.

CDD= Coeficiente de Desempenho Discente (A= 0,2; B= 0,4; C= 1)

O Coeficiente de Desempenho Discente, por ocasião da inscrição, será de responsabilidade dos estudantes, dos conceitos:

D) Caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 9 no último ano letivo concluído no ensino médio;

E) Caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 7,0 e inferior a 9,0 no último ano letivo concluído no ensino médio;

F) Caso este tenha tido coeficiente de rendimento inferior a 7,0 no último ano letivo concluído no ensino médio.

GF = Grupo familiar (número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato)

Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó)) salvo, se for o caso, o próprio candidato e que usufruam da renda bruta total mensal familiar;

11. No caso de pagamento da mensalidade com atraso, o aluno perderá, naquele mês, o direito ao desconto obtido. Também poderá ter a bolsa ou o benefício cancelado a qualquer momento se evidenciada fraude de sua parte ou infração, segundo parecer da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento.

12. Se contemplado com uma bolsa ou benefícios, o aluno assinará Termo de Compromisso no qual afirme o reconhecimento do benefício concedido e seu esforço de levar a bom termo seus estudos, para o que está sendo contemplado. No caso de desistência, trancamento, abandono do curso ou não cumprimento das regras estabelecidas neste regulamento, o benefício estará automaticamente cancelado e sem direito a renovação.

13. No caso de índices idênticos, o desempate será obtido com a seguinte preferência:

- A) Menor renda mensal *per capita*;
- B) Melhor Coeficiente de Desempenho Discente;
- C) Melhor rendimento no ENEM;
- D) Despesa com doença crônica na família (portaria interministerial nº 2998/01);
- E) Residência não própria;
- F) Mais de um membro estudante em Faculdade particular;
- G) O aluno mais idoso.

14. A bolsa e benefício é pessoal e intransferível.

15. O resultado do Índice de Classificação (IC) será divulgado na Secretaria Acadêmica e no site da FAGOC.

16. A inveracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, quando constatada, acarretará a desclassificação do aluno;

Ubá, 16 de outubro de 2008.

Prof. Marcelo Andrade  
Diretor Geral